



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 015/2012

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **04/04/12 às 14:30h**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de descarga a granel e recarga, após peneirar, limpeza, secagem de até 410 (quatrocentos e dez), toneladas de soja, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

II - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E GARANTIA:

2.1- Todo o material necessário para realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.

2.2 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura, em 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços.

2.3 – O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

2.4- A Contratada receberá o produto e fará a pesagem e descarga dos caminhões, bem como limpeza e secagem da soja. Na expedição do produto, a contratada deverá também carregar os caminhões à granel e fazer a pesagem dos mesmos.

III - DO CADASTRAMENTO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios.

3.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica (empresa, micro empresa, firma individual) que atenderem as exigências do edital.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Dos Envelopes:

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, e Nº 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 015/2012**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta
- Identificação do Licitante

b) Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

5.1- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO):

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens: 3.1 alínea “c”, 3.2 alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e 3.3 alínea “b”.

5.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):

- a) Do Envelope Nº. 02 (proposta), que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 1 deste Edital, deverão constar:
- b) Valor total dos serviços expresso em reais.
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de pagamento na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual será em 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços. A forma de execução deverá ser imediata a contar da data de assinatura do contrato.
- f) O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

VI - DO REPRESENTANTE:

- 6.1-Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

VII - DO JULGAMENTO:

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

7.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.1.4 - Classificação de propostas;

7.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.3 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

7.4 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.5 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO global, em caso de empate será realizado sorteio na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

7.6 - **A planilha de custo quantitativo global em anexo faz parte integrante deste, e nela estabelece o preço máximo admitido pelos serviços a serem executados.**

VIII - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 – Advertência;

9.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

X – DA RESCISÃO:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT. E DESENVOLVIMENTO RURAL	2	034	Assistência ao pequeno produtor rural	3390390000	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	8212

XII - DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segundas às sextas-feiras no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, FAX (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.quarai.rs.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

13.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.3 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.5 - O Município de Quaraí reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência da administração.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I - Discriminação dos Serviços com suas respectivas Características e veículos a serem reparados.

ANEXO II - Planilha de Custo Quantitativo Global;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Quaraí, 16 de março de 2012

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 015/2012

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Discriminação/Serviços	Quant.	Unidade
Prestação de serviços de descarga a granel, peneirar, limpeza e secagem da soja.	Máximo 410	Toneladas

OBS: Produto (soja) doado pela Delegacia da Receita Federal de Uruguaiana, para o Município de Quaraí/RS, será distribuído como alimentação bovina para os produtores da “Bacia Leiteira”. A empresa vencedora deverá estar dentro de uma área de no máximo 5Km da sede do município e ter um atendimento em horário comercial, para que o município possa retirar o produto para depósito.



TOMADA DE PREÇOS 015/2012
ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO

Discriminação/Serviços	Quant.	Unidade	Valor total
Prestação de serviços de descarga a granel, peneirar, limpeza e secagem da soja.	Máximo 410	Toneladas	R\$ 30.135,00



**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA(O):, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 015/2012, de 16 de março de 2012.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de descarga a granel e recarga, após peneirar, limpeza, secagem de até 410 (quatrocentos e dez), toneladas de soja, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO:

- 2.1- Todo o material necessário para realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 2.2 – O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.3 – A Contratada receberá o produto e fará a pesagem e descarga dos caminhões, bem como limpeza e secagem da soja. Na expedição do produto, a contratada deverá também carregar os caminhões à granel e fazer a pesagem dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA parará a CONTRATANTE o valor total de R\$....., pelos serviços executados. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura, em 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços.

CLAUSULA 4ª DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante,

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 – Advertência;

6.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da(o) contratada(o).

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRETARIA MUNIC. AGRICULT. E DESENVOLVIME NTO RURAL	2	034	Assistência ao pequeno produtor rural	339039000 0000	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	8212

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quarai/RS, de de 2012.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:
